

**OFICINA PREPARATÓRIA
PARA 13ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2023**





- **O QUE É E QUANDO SURTIU A CONFERÊNCIA DE HABITAÇÃO**
- **COMO ELA ESTÁ ESTRUTURADA NA POLÍTICA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**
- **COMO SERÁ A 13ª CONFERÊNCIA DE SANTOS ?
TEMA: “PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO”**



CONFERÊNCIA DE HABITAÇÃO - origens

1988 – Constituição Federal – Política urbana

1991 – Aprovação da Lei Municipal nº 817 de 1991

Artigo 2º – Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

(...)

VI. Convocar e implementar, anualmente, a **Conferência Municipal de Habitação** que será aberta à população e aos órgãos e entidades participantes do Conselho.

2004 – inclusão do “direito à moradia digna” na Constituição Federal

Como funciona a Conferência?

- 1ª fase – Oficinas
- 2ª fase – Pré-Conferências
- 3ª fase – Conferência
- 4ª fase – Incorporação das propostas no Plano Municipal de Habitação (aprovado por Lei Municipal)

A CONFERÊNCIA DE HABITAÇÃO É O MAIOR ESPAÇO PÚBLICO VOLTADO À DISCUSSÃO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO

- todas as pessoas e segmentos da sociedade podem participar como: **delegados natos/delegados eleitos/observadores**

- **Delegados Natos**, com direito a **voz e a voto**, o Prefeito do Município de Santos, o Presidente do Conselho Municipal de Habitação, Membros da Comissão Organizadora, Vereadores da Câmara Municipal de Santos e os Deputados Federais e Estaduais com domicílio eleitoral na cidade, além dos Conselheiros do CMH que tenham participado, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) das reuniões realizadas no último biênio.
- **Delegados Eleitos**, com direito a voz e a voto, os representantes que participarem das Pré-Conferências, de acordo com as normas deste regimento e comprovadamente moradores no Município de Santos.
- **Observadores**, com direito somente a voz, cidadãos e cidadãos interessados pela habitação em geral, com direito à voz.

PRÉ-CONFERÊNCIAS

Apresentação do tema geral e temas específicos;

Elaboração das propostas que venham ao encontro do tema;

As Pré Conferências serão coordenadas e acompanhadas por membros da Comissão Organizadora da 13ª COMH, ou pessoas por ela credenciadas, que farão o registro de presença dos participantes e da ata de reunião, conforme modelo pré-definido;

Cada Pré-Conferência apresentará até cerca de 5 propostas que farão parte do **Texto-Base** para a **13ª COMH**.

PRÉ-CONFERÊNCIAS

São eleitos Delegados nas Pré-Conferências, desde que com quórum mínimo de 20 (vinte) pessoas, na proporção de 1 (um) Delegado para cada 10 (dez) participantes, permitindo-se para a fração de 5 (cinco) presentes, a escolha de um último Delegado;

São eleitos Delegados Suplentes, nas Pré-Conferências, na proporção de 1(um) suplente para cada 3 (três) Delegados(as) eleitos;

Para efeito do quórum, que trata o caput deste artigo, quem participar de uma Pré-Conferência não poderá assinar a lista de presença em outra;

Ao final da Pré-Conferência, no momento do credenciamento, os Delegados eleitos deverão estar munidos de um documento de identificação com foto e comprovar residência no Município de Santos.

CONFERÊNCIA

1ª parte - TRABALHOS EM GRUPOS

Cada grupo terá **1 Coordenador e 1 Relator**, que vai elaborar Relatório com **até 5 propostas prioritizadas e aprovadas**, o qual será encaminhado à Comissão Organizadora para compor o **Relatório-Base**.

A Comissão Organizadora sistematizará o **Relatório-Base** com as propostas de cada grupo, a ser apresentado na Plenária Final.

2ª parte - PLENÁRIA FINAL

Apreciação do Relatório-Base e aprovação de até 10 (dez) de suas propostas, em ordem de prioridade.

Apreciação e aprovação das Moções encaminhadas pelos Delegados e participantes.

2ª parte - PLENÁRIA FINAL

A Plenária Final será conduzida por uma Mesa Diretora, composta e presidida pelo Presidente do CMH, e por mais dois nomes, que ele indicar, para auxiliar nos trabalhos.

Apreciação e aprovação das propostas do Relatório-Base:

- a. Assegurar a até 3 (três) inscritos, Delegados ou participantes, o direito de solicitar o exame em destaque, de item do Relatório-Base;
- b. As solicitações de destaque deverão ser feitas à Mesa Diretora durante a leitura das propostas contidas no Relatório-Base;
- c. Após a leitura do Relatório-Base serão chamados um a um os destaques, para apreciação;
- d. Os propositores de destaque terão dois minutos para a defesa;
- e. A Mesa Diretora concederá, a seguir, a palavra a um Delegado que se apresente, com limite de 2 (dois) minutos, para defender posição contrária à do propositor;
- f. Esclarecida a Plenária, será então colocado em votação o destaque apresentado;
- g. Ao final, serão aprovadas pela Plenária, em ordem de prioridade, até 10 (dez) propostas.

2ª parte - PLENÁRIA FINAL

As moções, que deverão tratar do tema em pauta, poderão ser apresentadas, por escrito e com identificação pelo menos de um dos seus signatários, durante os Trabalhos em Grupo ou para a Comissão Organizadora até determinado horário. Após a aprovação das Propostas, a secretaria da Mesa Diretora fará a leitura das Moções recebidas, que serão colocadas, imediatamente, em votação.

Relatório Final: As Propostas e Moções aprovadas na Plenária Final constituirão o **RELATÓRIO FINAL da 13ª COMH.**



12ª Conferência Municipal de Habitação – 2019 - Balanço

57 Delegados / 41 Convidados / 98 Participantes

TEMA: O FUTURO DA HABITAÇÃO SOCIAL

SUBTEMAS:

- PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
- LOCAÇÃO SOCIAL
- SUSTENTABILIDADE

12ª Conferência Municipal de Habitação – 2019 - Balanço

57 Delegados / 41 Convidados / 98 Participantes

Locação Social

- para a população em situação de rua, inseridos em programas sociais, que prestam serviços em instituições sociais com remuneração e também famílias que pagam aluguel de mercado; que moram em situação de coabitação e vulnerabilidade social e ambiental;
- quando viabilizada através de PPP a regulação do valor de locação social deverá ser estipulado pelo Poder Público, com a participação do Órgão Tripartite (Poder Público/Movimentos Pró-Moradia inscritos no CMH e Iniciativa Privada);
- que a locação social seja destinada a imóveis retomados ou novos, e que a sua locação não ultrapasse a cobrança de 10% de sua renda;
- que a locação social seja destinada a imóveis retomados ou novos, e que a sua locação não ultrapasse a cobrança de 10% de sua renda;

Locação Social – Legislação existente

- Programa de Locação Social - Lei 1447 de 1995
- Plano Diretor do Município – LC 1181/2022

Art. 138. São diretrizes da política habitacional:

II – estabelecer programas de financiamento para a construção de imóveis públicos e privados destinados a programas de locação social;

VII – implementar programas habitacionais de interesse social que incluam a locação social na Macrozona Centro, visando a fixação da população de baixa renda residente no local;

X – ampliar o programa municipal de locação social, visando atender alternativamente o déficit habitacional para grupos com demandas

específicas que não se enquadrem nos programas de financiamento habitacional, com a possibilidade de aquisição após período mínimo a ser estipulado em Política Municipal de Habitação;

Art. 141. Cabe ao Município promover a assistência técnica, urbanística e social gratuita à população, indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de Habitação de Interesse Social – HIS, buscando promover a inclusão social, ambiental e urbanística da população de baixa renda, particularmente nas ações visando à regularização fundiária, qualificação de assentamentos precários e cortiços e locação social, diretamente ou por meio de convênios ou parcerias com entidades e associações.

Arrecadação de imóveis abandonados e IPTU Progressivo no Tempo

- Priorizar a destinação de imóveis vazios, terrenos, imóveis subutilizados e imóveis com dívidas de impostos municipais existentes na área central e demais localidades, para empreendimentos voltados à locação social e tornar público.

PEUC e Arrecadação de Imóveis Abandonados – Legislação existente

- Plano Diretor – LC 1181/2022 – art. 46 a 56 e 84 a 86

OBRIGADA!

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH

